



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSESSORIA JURÍDICA DA DIRETORIA-GERAL**

PARECER Nº 1121/2024/AJDG

Referência: SEI Nº 06490/2024

Assunto: Dispensa de licitação. Análise da minuta de aviso de dispensa eletrônica.

1. Trata-se de processo administrativo instaurado objetivando a contratação de serviços de cerimonial, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.
2. Vêm os autos a esta Assessoria Jurídica para análise de minuta de aviso de dispensa eletrônica, encerrando a fase preparatória da contratação, que iniciou por meio do **SEI nº 6057/2024**, no qual restou autorizado o prosseguimento do processo de contratação.
3. Assim, o processo retorna a esta Assessoria Jurídica para encerramento da Fase Preparatória, instruído com as seguintes informações e documentos:
 - a) Termo de Referência (id. 63045);
 - b) Valor Estimado nº 61/2024 (id. 63362);
 - c) minuta do Aviso de Dispensa Eletrônica e anexos (ids. 67756, 67757, 67758 e 67759);
 - d) Informação nº 523/2024-SEDIC (id. 67760).
 - e) reservas orçamentárias efetuadas pela Seção de Planejamento Orçamentário e Financeiro – SEPOF (ID. 67644).
4. Em análise à minuta de aviso de dispensa eletrônica juntada (id. 67756), em cotejo com os requisitos elencados na Lei nº 14.133/2021, esta Assessoria Jurídica conclui que o documento contém os elementos legalmente obrigatórios, não tendo sido identificado nenhum víncio ou impropriedade legal, razão pela qual entende que o conteúdo do referido documento apresenta-se adequado ao objeto a ser licitado.
5. Diante do exposto, esta Assessoria Jurídica entende que poderá ser autorizada a divulgação do aviso de dispensa eletrônica, nos termos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, objetivando a contratação de serviços de cerimonial, sugerindo-se o envio dos autos à Seção de Licitações – SECLI/COLIC para dar início à fase externa do certame.

É o parecer.

Natal/RN, 30 de julho de 2024.

Ênio Teixeira Tavares
Analista Judiciário - AJDG

De acordo.

À Diretoria-Geral para apreciação

Arnaud Diniz Flor Alves
Assessor Jurídico - AJDG



Documento assinado eletronicamente por **Ênio Teixeira Tavares, Assistente VI da Assessoria Jurídica da Diretoria-Geral**, em 30/07/2024, às 14:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Arnaud Diniz Flor Alves, Assessor Jurídico da Diretoria-Geral**, em 30/07/2024, às 16:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-rn.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=0068081&crc=94F91EA5 informando, caso não preenchido, o código verificador **0068081** e o código CRC **94F91EA5**.

06490/2024

0068081v2